

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital para credenciamento de empresas interessadas no objeto especificado no item 01 deste edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 10ª Páscoa em Gramado 2025, que se realizará no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1.** Toda a documentação exigida para cada credenciado deverá ser entregue fisicamente **a partir das 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2025 e encerramento às 17 horas do dia 11 de março de 2025**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, na Área de Compras e Licitações, nos dias úteis e durante horário de expediente.
- 2.2.** A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À
Gramadotur
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025
Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do referido edital as empresas que atendam aos requisitos para habilitação descritos nos itens a seguir.

3.2. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- **Habilitação jurídica**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa;

- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.
- **Habilitação Econômico-Financeira**
 - a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- **Declarações**
 - a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
 - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
 - Declaração de Não Parentesco;
 - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- **Alvará**
 - a) Alvará de Localização e Funcionamento;
 - b) Alvará Sanitário.

- 3.3.** Poderão habilitar-se empresas que desempenhem atividades de restaurantes e serviços de alimentação e atendam aos requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos 04 e 05).
- 3.4.** **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.**
- 3.5.** É vedada a participação:
- 3.5.1.** De empresas que não se enquadrem nos requisitos arrolados nos itens acima;
 - 3.5.2.** De pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública (art. 99, §5º, do Decreto nº 1.239/2023);
 - 3.5.3.** Direta ou indiretamente, de agente público da entidade credenciante, o que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.5.4.** De empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto deste edital;
 - 3.5.5.** De empresas que estiverem em regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.5.6.** De estrangeiros não autorizados a funcionar no país.
- 3.6.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Recebido o envelope de documentação, o servidor público ou comissão designada por portaria, fará à apreciação em até 05 (cinco) dias úteis emitindo parecer sobre a conformidade da documentação apresentada (art. 93, do

Decreto nº 1.239/2023).

- 4.1.1.** Caso não esteja em conformidade com as exigências editalícias, a empresa deverá regularizar a documentação dentro do prazo do credenciamento sendo necessário apresentar novamente a documentação para nova apreciação.
- 4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (contado da publicação do resultado do credenciamento no PNCP/sítio oficial/diário oficial).
- 4.2.1.** Os recursos serão encaminhados por meio eletrônico ou físico ao servidor público ou comissão designada, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3.** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar o termo de credenciamento.
- 4.3.1.** Ultrapassado este prazo, a empresa credenciada perderá o direito ao objeto deste edital, estando sujeita às sanções legais.
- 4.4.** O resultado do credenciamento será disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site da Autarquia (www.gramadotur.rs.gov.br) e no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

5. DO SORTEIO

- 5.1.** Em caso de empate ou maior número de interessados do que vagas disponíveis, o critério para desempate será Sorteio Público, o qual será realizado em até dois dias úteis, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação de habilitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1.** As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021, e deverão ser entregues até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na Área de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur, localizada na Avenida

Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

- 6.2.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos do Edital, a empresa que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.
- 7.2.** O credenciado é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.
- 7.3.** A Gramadotur reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 7.4.1.** Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Gramadotur pelo prazo de até 03 (três) anos.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O credenciado pagará para a Autarquia o valor de **R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos)**. Os espaços serão confeccionados e

disponibilizados pela Gramadotur.

- 8.2.** O pagamento do referido valor deverá ser realizado, através de boleto bancário, em parcela única até o dia **10 de abril de 2025**.
- 8.3.** A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pelo descumprimento das obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste edital e no contrato, bem como pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a empresa estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e seguintes da referida lei.
- 9.2.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.
- 9.3.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 9.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, em Gramado/RS, pelo telefone/WhatsApp 54-3050-1450, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 16:30 horas.
- 10.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, na Área de Compras e Licitações.
- 10.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar

em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

- 10.4.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 10.5.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 10.6.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 10.7.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* www.gramadotur.rs.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 10.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Declaração Conjunta.
 - Anexo 04 – Estudo Técnico Preliminar;
 - Anexo 05 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 27 de fevereiro de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À AUTARQUIA MUNICIPAL
DE TURISMO GRAMADOTUR**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2025

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do processo de Inexigibilidade, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 10ª Páscoa em Gramado 2025, que se realizará no período de 28 de março a 21 de abril de 2025, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços serão prestados no espaço definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Gramadotur.

Parágrafo Primeiro: O horário de funcionamento dos espaços será inicialmente definido, de segunda a quarta das 9hs às 20hs, de quinta a domingo das 9h as 21h.

Parágrafo Segundo: Os credenciados não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estipulado o valor de R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado em parcela única até o dia **10 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: A CREDENCIADA é responsável pela montagem interna do seu espaço de comercialização, bem como por manter o seu espaço limpo e organizado durante todo o evento, devendo cumprir rigorosamente a legislação sanitária ao ambiente físico e aos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão prestados no decorrer do ano 2025, iniciando-se após a assinatura deste termo de credenciamento e encerrando-se com a conclusão dos serviços prestados e após pagamento do valor estipulado.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, o CREDENCIADO estará sujeito ao pagamento de multa no valor de até 30% sobre o faturamento, em favor da CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente à conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa a ser aplicada após apuração em expediente administrativo, nos termos do art. 158, da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Gramadotur pelo prazo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CREDENCIADA à indenização de qualquer espécie quando:

- a)** A CREDENCIADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 03 (três) dias para alegar o que entender de direito;
- b)** A CREDENCIADA transferir o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d)** Decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e)** Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela credenciante o fiscal será nomeado por portaria e pela credenciada o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Chamamento Público n.º 004/2025, ao Processo de Inexigibilidade decorrente desse credenciamento, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo de credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três)

vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), __ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente termo, a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob N.º
_____, com sede na Rua _____, n.º
_____, Bairro _____, Município de _____/RS, e-mail
_____, telefone _____

vem solicitar credenciamento no edital de Chamamento Público n.º 004/2025, no qual declara conhecer e concordar com todos os termos expostos, além de possuir estabelecimento do ramo gastronômico.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2025.

Nome, Carimbo e Assinatura
da Empresa ou Profissional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;

() Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

() Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NA VILA DE PÁSCOA – 10ª PÁSCOA EM GRAMADO 2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 10ª Páscoa em Gramado 2025, que se realizará no período de 28 de março a 21 de abril de 2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Guilherme Pereira Severo – Matrícula 181.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição da demanda: Através de credenciamento, objetiva-se oportunizar às empresas do ramo gastronômico do município o atendimento na Vila de Páscoa, durante a Páscoa em Gramado.

3.2. Justificativa: A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 10ª edição da Páscoa em Gramado 2025. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Páscoa, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de alimentação, desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os restaurantes interessados devem atender a requisitos como:

Capacidade de atendimento.

Variedade de cardápios, incluindo opções com buffet, pratos feitos e lanches, com valores compatíveis com o estipulado no termo de referência.

Garantia de conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



5.1. Fundamentação

5.1.1. Foram analisadas as últimas contratações por credenciamento e licitação dessa natureza realizada pela Autarquia, e foram feitas buscas baseadas nos eventos anteriores já realizados.

5.1.2. Foram consideradas contratações similares, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a seleção de múltiplos restaurantes para garantir a variedade e a flexibilidade necessárias ao atendimento de diferentes demandas e perfis alimentares durante todo o período do evento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Fundamentação: Serão 3 estabelecimentos, os quantitativos foram baseados no número de locais dispostos na vila de Páscoa, que apresentarão uma ampla variedade de produtos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Por se tratar de um credenciamento foi estipulado que a credenciada deverá pagar o valor de R\$ 2.108,37 para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas para a prestação dos serviços solicitados.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



11.1. O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a credenciada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13.2. Cabe a credenciada atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme a abordagem utilizada neste documento.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A equipe de eventos declara o credenciamento com base no estudo Técnico Preliminar supracitado.

14.2. O estudo mostra que é necessário ter estabelecimentos responsáveis para fornecer a alimentação estando em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis, além da contratação se alinhar às finalidades do órgão.

Gramado, 24 de fevereiro de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

GUILHERME PEREIRA SEVERO

***.079.250-**

27/02/2025 13:36:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guilherme Severo

Assessor de Eventos

Matrícula 181

Gramadotur



TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
NA VILA DE PÁSCOA – 10ª PÁSCOA EM GRAMADO 2025

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas situadas em Gramado/RS, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas para o evento da 10ª Páscoa em Gramado 2025, que se realizará no período de 28 de março a 21 de abril de 2025.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A Autarquia Municipal de Turismo, realiza este ano a 10ª edição da Páscoa de Gramado. Buscando criar oportunidades e diversificar a Vila de Páscoa, a Gramadotur proporciona a possibilidade de venda de alimentação, desenvolvidos por produtores locais, contribuindo para a movimentação turística e econômica durante o período do evento.

3. SOBRE A EXECUTANTE

3.1. A executante do serviço deverá apresentar excelência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. E deverá garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.

4. JUSTIFICATIVA DE VALOR

4.1. O valor a ser estipulado para a contratação será definido com base em preços da edição anterior, devendo ser atualizados conforme ajustes de mercado. Essa avaliação garantirá que os preços permaneçam justos.



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo de referência, busca atender às necessidades da Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais para os eventos do ano de 2025, por meio de credenciamento.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O presente Termo de referência consiste na abertura para credenciamento de empresas do ramo alimentício que ofereçam alimentos e bebidas de acordo com as exigências deste projeto.

6.2. Período do evento: 28 de março a 21 de abril de 2025.

6.3. Horário de funcionamento: Segunda a quarta das 9:00hs às 20hs, de quinta a domingo das 9h às 21h.

6.4. Comercializar alimentos e bebidas nas seguintes categorias:

6.4.1. Categoria 01 (uma vaga):

6.4.1.1. Bebidas não alcoólicas: água com e sem gás, refrigerantes e sucos.

6.4.1.2. Alimentos: Pelo menos 4 opções de salgados simples (pão de queijo, biscoitos, cachorro quente, risoles, folhados, etc.) que deverão ser apresentadas e aprovados junto a Gramadotur.

6.4.2. Categoria 02 (uma vaga):

6.4.2.1. Bebidas: Vinho em taça ou garrafa, chopp ou cerveja.



6.4.2.2. Alimentos: Pizza salgada (no mínimo 3 opções de sabores), pizza doce (no mínimo 3 opções de sabores), ambas com opções vegetarianas e/ou veganas.

6.4.3. Categoria 03 (uma vaga):

6.4.3.1. Bebidas não alcoólicas: chocolate quente.

6.4.3.2. Alimentos: Pelo menos 4 opções de doces (bolo de chocolate, alfajor, trufas, bombons, ovo de colher, waffer, fondue ou espetinho de frutas com chocolate, bolo de pote, cookies, etc) que deverão ser apresentadas e aprovados junto a Gramadotur.

6.5. O estabelecimento poderá se candidatar em mais de uma categoria.

6.6. O estabelecimento credenciado somente poderá comercializar o alimento e /ou as bebidas cancelado pela subcomissão técnica de avaliação.

6.7. O estabelecimento credenciado para venda de alimentação não poderá comercializar nenhum tipo de bebida no local, a não ser a especificada e autorizada do credenciamento, em cada categoria, com a marca aprovada pela Gramadotur.

6.8. Os espaços serão destinados as empresas sediadas no município.

6.9. É de responsabilidade do estabelecimento o fornecimento dos insumos necessários para a elaboração da prova de seleção.

6.10. O prato deverá ser levado e comercializado pronto, ou semipronto.

6.11. Em caso de empate ou maior número de interessados do que vagas disponíveis, o critério para desempate será Sorteio Público



6.12. O prazo para inscrições será de 26 de fevereiro a 11 de março de 2025.

6.13. As datas previstas são estimativas e podem sofrer alterações, as quais serão registradas em ata no site da Gramadotur.

7. SOLICITANTE

7.1.A Gramadotur, vem por meio do setor de eventos realizar o Chamamento Público para o fornecimento de alimentos e bebidas na Vila de Páscoa do evento 10ª Páscoa em Gramado 2025.

8. SANÇÕES

8.1. As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização do evento podendo ser na Vila de Páscoa ou em quaisquer lugares onde venham a ser realizados.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As empresas chamadas pagarão à Gramadotur o valor de R\$ 2.108,37 (dois mil cento e oito reais e trinta e sete centavos) para a concessão da permissão de utilização do espaço na Vila de Páscoa.

11.2. A receita prevista nesta contratação será depositada em conta específica em favor da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e integrará receita na rubrica orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer à empresa chamada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;



12.1.2. Permitir acesso ao local destinado a venda dos produtos, fornecendo as chaves que ficarão sob responsabilidades da contratada.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, conforme especificações do presente termo;

12.2.2. As empresas credenciadas deverão disponibilizar geladeira, fogão, e demais utensílios necessários para a realização dos alimentos, em quantidades suficientes para atender a demanda do evento.

12.2.3. Comunicar por escrito e verbalmente, à Gramadotur, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o serviço;

12.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

12.2.5. As empresas credenciadas deverão estar em regularidade com toda a documentação necessária à correta prestação dos serviços, além do alvará de funcionamento e o alvará sanitário;

12.2.6. A credenciada deverá, obrigatoriamente, estar estabelecida em Gramado – RS.

12.2.7. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e quaisquer responsabilidades decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

13. DOS VALORES



- 13.1.** Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência serão obtidos por meio daqueles já pagos em anos anteriores e valores atuais de mercado.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1.** O evento da Páscoa em Gramado ocorrerá do dia 28 de março 2025 até 21 de abril de 2025.
- 14.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à sua publicação, nos termos da lei nº 14.133/2021, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

15. FORO

- 15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários a contratação por meio de Chamamento Público.

 **Assinado eletronicamente**
por:
GUILHERME PEREIRA SEVERO
*** 079.250-**
27/02/2025 13:36:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Guilherme Severo
Assessor de Eventos
Matrícula 181
Gramadotur

